

**PROSPETO SIMPLIFICADO**  
**CAIXAGEST OBRIGAÇÕES MAIS MENSAL**

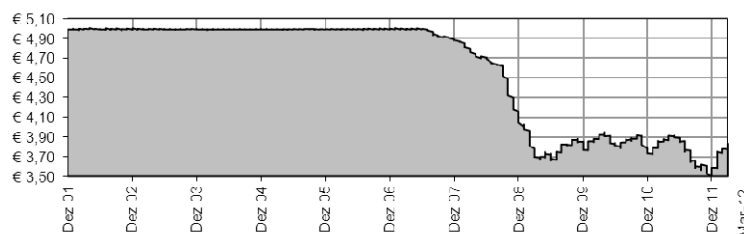
Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado de Obrigações de Taxa Variável

Última atualização: 8 de maio de 2012

Constituído em Portugal em 15 de Novembro de 1993

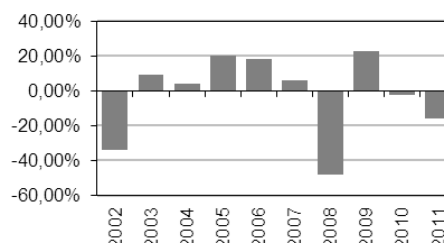
<b>TIPO E DURAÇÃO</b>	Fundo de Obrigações de Taxa Variável constituído por tempo indeterminado
<b>ENTIDADE GESTORA</b>	Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. (integrada no Grupo Caixa Geral Depósitos)
<b>CONSULTORES DE INVESTIMENTO</b>	O Fundo não recorre a serviços de consultores
<b>BANCO DEPOSITÁRIO</b>	Caixa Geral de Depósitos S.A.
<b>ENTIDADES COMERCIALIZADORAS</b>	Caixa Geral de Depósitos S.A., através da sua rede de agências, no serviço Caixadirecta através da linha telefónica (707 24 24 24) e no serviço Caixadirecta On-line através da Internet em www.cgd.pt
<b>AUDITOR</b>	Deloitte & Associados, SROC S.A.
<b>AUTORIDADE DE SUPERVISÃO</b>	CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários: www.cmvm.pt ; tel: 213177000
<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos participantes o acesso a uma carteira de ativos indexados às taxas de juro de curto prazo, visando a obtenção de uma rentabilidade a médio e longo prazo, dependente da evolução das taxas de juro de curto prazo, bem como da evolução da qualidade de crédito dos emittentes em carteira. O Fundo investirá o seu património em valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário admitidos à cotação ou negociados em Bolsas de valores e mercados regulamentados de um Estado membro da União Europeia, no Zurich Stock Exchange, no Oslo Stock Exchange, no New York Stock Exchange, no American Stock Exchange, no National Association of Securities Dealers Automatic Quotations e na Bolsa de Valores de Tóquio. Sendo um Fundo de obrigações de Taxa Variável, o seu património é constituído por obrigações, obrigações hipotecárias e títulos de participação, denominados em divisa euro e maioritariamente cotados em mercados da União Europeia. Os ativos cotados em países fora da União Europeia, não poderão representar mais de 10% do valor líquido global do Fundo. O Fundo investirá um mínimo de 2/3 do seu valor líquido global em obrigações, sendo que as obrigações de Taxa Variável representarão mais de 50% do valor líquido global do Fundo. O Fundo poderá deter ativos de curto prazo, nomeadamente bilhetes do tesouro, certificados de depósito, depósitos bancários, papel comercial e aplicações nos mercados interbancários na medida adequada para fazer face ao movimento normal de resgate de unidades de participação e a uma gestão eficiente do Fundo. O Fundo não investirá o seu património em ações, obrigações convertíveis ou obrigações que confirmem o direito de subscrição de ações ou de aquisição a outro título de ações. O Fundo não pode investir mais de 10% do seu valor líquido global em unidades de participação de fundos de investimento. Por princípio o Fundo não utilizará instrumentos e produtos financeiros derivados para cobrir riscos de variação do preço dos ativos em carteira ou riscos de variabilidade dos rendimentos. No entanto, o Fundo poderá vir a efetuar a cobertura dos riscos mencionados, sempre que a gestão antecipe alterações das condições do mercado. Com o objetivo de obter uma exposição adicional aos diferentes mercados em que investe, o Fundo poderá transacionar contratos de futuros e opções sobre índices obrigacionistas ou sobre valores mobiliários individuais. O Fundo poderá realizar operações de permuta de taxas de juro e de taxas de câmbio (swaps), celebrar acordos de taxas de juro, câmbios a prazo (FRA's e forwards) e poderá utilizar "credit default swaps".
<b>RISCO ASSOCIADO AOS INVESTIMENTOS</b>	O Fundo apresenta um nível de risco considerado baixo. Trata-se dum Fundo de obrigações de taxa variável com risco baixo, uma vez que não pode investir o seu património em ações, obrigações convertíveis ou obrigações que confirmem o direito de subscrição de ações ou de aquisição a outro título de ações. Os fatores de risco a considerar são os seguintes: risco de taxa de juro - risco de variação da cotação dos ativos que compõem a carteira do Fundo, a qual depende da evolução das taxas de juro de curto e longo prazo; risco de crédito - risco de investir em ativos com risco de crédito, nomeadamente, risco de descida das cotações devido à degradação da qualidade de crédito do emittente dos ativos; risco de contraparte - risco associado à concentração de emittentes; risco cambial - risco de investir em moeda estrangeira ou em ativos denominados em moeda estrangeira; risco de derivados - risco associado à utilização de instrumentos e produtos financeiros derivados, nomeadamente o risco do fundo não refletir a valorização dos ativos existentes em carteira pelo facto de terem sido utilizados instrumentos derivados e desta forma se ter aumentado ou diminuído a exposição a um determinado ativo. O Fundo não cobrirá de forma sistemática os riscos descritos.
<b>PERFIL DO INVESTIDOR</b>	O Fundo destina-se a investidores que pretendem auferir uma rentabilidade superior às taxas de juro de curto prazo, assumindo para o efeito maior risco de crédito e risco de flutuações de rendimento e no capital. O investidor deve antever um prazo de investimento mínimo recomendado de dois anos, suportando as oscilações do valor da unidade de participação características deste tipo de fundos.

**EVOLUÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO**



**RENTABILIDADE E RISCOS HISTÓRICOS**

Anos	Rentabilidade	Classe de Risco
2002	2,44%	1
2003	1,82%	1
2004	1,57%	1
2005	1,40%	1
2006	2,14%	1
2007	0,72%	1
2008	- 13,85%	2
2009	- 4,07%	2
2010	- 0,03%	2
2011	- 2,20%	2



As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto)

TAXA GLOBAL DE CUSTOS (COM REFERÊNCIA A 2011)			TABELA DE CUSTOS (TAXA NOMINAL)	
<b>Custos</b>	<b>Valor (Euros)</b>	<b>%VLGF</b>	<b>CUSTOS</b>	<b>% DA COMISSÃO</b>
Comissão de Gestão fixa	938.779	0,40 %	Imputáveis diretamente ao participante:	
Comissão de Depósito	234.695	0,10 %	Comissão de Subscrição	0%
Comissões e Taxas indiretas			Comissão de Resgate <sup>1</sup>	
Taxa de Supervisão	36.696	0,016 %	prazo igual ou superior a 180 dias	0%
Custos de Auditoria	3.823	0,0016 %	entre 90 e 179 dias	0,5%
Outros Custos			prazo até 89 dias	1%
<b>TOTAL/TAXA GLOBAL DE CUSTOS</b>	<b>1.213.993</b>	<b>0,52 %</b>	Imputáveis diretamente ao Fundo:	
O VLGF corresponde ao património do fundo deduzido de comissões e encargos previstos no prospeto do Fundo			Comissão de Gestão	0,40% / ano
<b>ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA EM 2011</b>			Comissão de Depósito	0,10% / ano
	<b>Valor (Euros)</b>		Taxa de Supervisão	0.0133‰ / mês
Volume de Transações	304.719.511		Outros custos: taxa de corretagem, impostos diversos, juros <sup>2</sup>	
Valor médio da Carteira	234.688.246			
<b>ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA</b>	<b>1,30</b>			
<sup>1</sup> As transferências diretas para outro fundo aberto administrado pela entidade gestora e comercializado na CGD, solicitadas nas agências da Caixa Geral de Depósitos, excepto para os Fundos de Investimento Mobiliário de Tesouraria, Fundos de Investimento Mobiliário de Mercado Monetário, Fundos Especiais de Investimento Abertos e Fundos de Poupança em Acções, estão isentos de comissão de resgate <sup>2</sup> Custos com taxa negociada caso a caso				
<b>SUBSCRIÇÃO</b>	Os pedidos de subscrição recebidos até às 16h30m nos canais de comercialização da Caixa Geral de Depósitos, serão processados ao valor da unidade de participação do dia útil seguinte à data do pedido. O pedido de subscrição é efetuado a preço desconhecido. A conta do participante é debitada no dia útil seguinte à data do pedido. O valor mínimo de subscrição inicial é de 1000 Euros e o valor mínimo dos reforços corresponde ao preço de uma unidade de participação. Não existem comissões de subscrição.			
<b>RESGATE</b>	O fundo tem um pré-aviso mínimo de dois dias úteis, sendo o valor do resgate disponibilizado na conta do participante na data para o qual o mesmo foi solicitado. Os pedidos de resgate recebidos até às 16h30m nos canais de comercialização da Caixa Geral de Depósitos, serão processados ao valor conhecido e divulgado no dia útil seguinte ao do pedido, sendo o resgate efetuado a preço desconhecido. No caso da detenção das unidades de participação por um período inferior a 90 dias, haverá lugar a uma comissão de resgate de 1%. Por prazos entre 90 e 179 dias a comissão será de 0,5%. Para prazos iguais ou superiores a 180 dias a comissão de resgate é de 0%. Quando o participante do Fundo tenha um contrato de gestão discricionária de carteiras com a CAIXAGEST - Técnicas de Gestão de Fundos S.A., não há lugar ao pagamento desta comissão. Para efeitos de cálculo da comissão de resgate as unidades de participação subscritas em primeiro lugar são as primeiras a ser consideradas para efeitos de resgate (método FIFO - First In First Out). As transferências diretas para outro fundo aberto administrado pela entidade gestora e comercializado na CGD, solicitadas nas agências da Caixa Geral de Depósitos, excepto para os Fundos de Investimento Mobiliário de Tesouraria, Fundos de Investimento Mobiliário de Mercado Monetário, Fundos Especiais de Investimento Abertos e Fundos de Poupança em Acções, estão isentos de comissão de resgate.			
<b>DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS</b>	Os rendimentos do Fundo serão distribuídos na sua totalidade pelos participantes com periodicidade mensal e o seu pagamento terá lugar no primeiro dia útil de cada mês. A pedido do participante, os rendimentos distribuídos podem ser automaticamente reinvestidos no Fundo, sem qualquer limite mínimo, não sendo devida qualquer comissão de subscrição.			
<b>ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO</b>	As unidades de participação não serão objeto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Cotações da Euronext Lisbon ou em qualquer outro mercado regulamentado.			
<b>DIVULGAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO</b>	O valor diário da Unidade Participação é divulgado todos os dias úteis nas agências da Caixa Geral de Depósitos, no serviço de banca telefónica Caixadirecta, no serviço Caixadirecta on-line (www.cgd.pt), no sítio www.caixagest.pt e através do sistema de difusão da informação da CMVM (www.cmvm.pt).			
<b>CONSULTA DE OUTRA DOCUMENTAÇÃO</b>	O Prospeto Completo e Simplificado encontram-se disponíveis junto da entidade gestora e em todos os locais e meios de comercialização. Os Relatórios e Contas anual e semestral encontram-se disponíveis para consulta em todos os locais e meios de comercialização, e poderão ser enviados sem encargos aos participantes que o requeiram. A composição da carteira do Fundo é publicada mensalmente no sistema de difusão de informação da CMVM.			
<b>REGIME FISCAL</b>	<p><b>Do Fundo</b> O Fundo é tributado como se de uma pessoa singular se tratasse. <u>Rendimentos obtidos em território português, que não sejam mais valias</u>: Os juros das obrigações e dos depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 25%. Nos casos de rendimentos não sujeitos a retenção na fonte, à lugar a tributação é autónoma, à taxa de 25%, incidente sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano. Os ganhos decorrentes de swaps cambiais ou de divisas e de operações cambiais a prazo são tributados, por retenção na fonte, à taxa de 25%. <u>Rendimentos obtidos fora do território português, que não sejam mais valias</u>: Tratando-se de rendimentos de títulos de dívida e de rendimentos provenientes de fundos de investimento constituídos no estrangeiro, a tributação é autónoma, à taxa de 20%. Para rendimentos de outra natureza, aplica-se a taxa de 25%. <u>Mais valias obtidas em território português ou fora dele</u>: A diferença positiva entre as mais e menos valias obtidas em cada ano é tributada, autonomamente, à taxa de 21,5%, encontrando-se excluídas de tributação as mais valias provenientes da alienação de obrigações e outros títulos de dívida.</p> <p><b>Do Participante</b> (Participantes residentes em território português)  <u>Sujeitos passivos de IRS, fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola</u>: Os rendimentos respeitantes a unidades de participação estão isentos de tributação. A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos não se encontra sujeita a tributação em sede de Imposto do Selo. <u>Sujeitos passivos de IRC e sujeitos passivos de IRS, no âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola</u>: Os rendimentos respeitantes a unidades de participação são considerados como proveitos ou ganhos para efeitos do apuramento do lucro tributável e o montante de imposto retido ou devido na esfera do Fundo tem a natureza de pagamento por conta.  <i>A descrição do regime fiscal do Fundo e do Participante não dispensa a consulta da legislação em vigor, nem constitui garantia que o regime fiscal se mantenha inalterado.</i></p>			
<b>CONTACTOS</b>	Caixagest, S.A. - Av. João XXI, 63 - 2º * 1000-300 Lisboa; Tel: 21 790 54 57; Fax: 21 790 57 65 Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24; Caixadirecta on-line: www.cgd.pt			